

DECRETO Nº 3.141, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.037.950,28 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

PUBLICADO

Em 29/12/2025

Publ. nº 1821

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, de Comunicação Social, e no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema no valor total de R\$ 1.037.950,28 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Saquarema, 23 de dezembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.141, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1287	19.001.99.997.9999.0.010	9.9.99.99.99.00.00	180001	3.200,00	-
122	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.99.00.00	170401	200.000,00	-
1435	09.001.04.122.0010.1.076	4.4.90.52.42.00.00	270401	129.918,56	-
836	09.001.23.122.0036.2.073	3.3.90.39.99.00.00	170401	9.003,24	-
843	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.10.00.00	170401	260.834,85	-
844	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.21.00.00	170401	54.459,08	-
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	60.000,00	-
820	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	150100	14.530,15	-
822	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	150100	3.500,00	-
827	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.33.00.00	150100	186,80	-
877	09.001.27.811.0032.2.176	3.3.90.48.04.00.00	150100	70.750,00	-
819	09.001.04.122.0010.2.155	3.3.90.39.50.00.00	170401	5.000,00	-
824	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.33.01.00.00	170401	16.504,75	-
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	159.257,33	-
863	09.001.27.122.0032.2.071	3.3.50.85.01.00.00	170401	805,52	-
884	09.001.27.812.0032.2.068	3.3.90.39.99.00.00	170401	50.000,00	-
1280	19.001.09.272.0000.0.005	3.1.90.03.01.00.00	180001	-	3.200,00
120	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.47.00.00	170401	-	200.000,00
1439	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.93.00.00	270401	-	129.918,56
848	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.93.00.00	170401	-	384.297,17
845	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	150100	-	88.966,95
843	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	231.567,60
TOTAL:				1.037.950,28	1.037.950,28

